LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassu 21/07/2003

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Igarassu 21 de 07 de 03
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 015/2003.

EMENTA: Cria o serviço voluntário na Administração Municipal e dá outras providências.

Art. 1º. Cria o serviço voluntário na administração municipal, sendo a atividade não remunerada, prestada por pessoa física nas diversas Secretarias da Administração Direta e Indireta do Município.

Parágrafo Único – O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º.O Serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a municipalidade e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Igarassu, 11 de julho de 2003.

A SANÇÃO
EM 21/07/2003
A)
Presidente

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
06 -08- 2003
Às
Funcionário

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 21/07/2003
a)
Rubrica do Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
sala das sessões 28/07/2003
a)
Rubrica do Presidente

Recebi em 11/07/03
Innajá Morais da Silva Cabr
Chefe Divisão Pessoal

MENSAGEM Nº 015, de 11 de julho de 2003.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração dessa respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que trata do serviço voluntário na administração municipal.

É de conhecimento dos ilustres vereadores da grande quantidade de pessoas que diariamente vem a procura de estagio na Administração Municipal, e que muitos por vezes querem realizar atividades por questões cívicas doando um pouco do seu tempo em prol do desenvolvimento de nossa cidade, tal prestação de serviço não é permitido na atual legislação municipal, daí a importância deste projeto de Lei para todos os Igarassuenses que querem ajudar o município doando um pouco do seu tempo no desempenho de atividade, dentre outras, nas áreas de saúde, educação e assistência social, contribuindo assim com o município.

Pela importância da matéria submetida à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, solicitamos a aprovação em regime de urgência, nos termos do art. 43 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 11/07/2003

IGARASSU do povo
Praça da Bandeira, 14, Centro - Igarassu - PE, CEP:53.600-000 PABX:(0xx81) 3543.0435 – R.206, Fax:(0xx81) 3543.0494
CNPJ. 10.359.560/0001-90 – E.mail: p_pmig@hotmail.com - Secretaria Procuradoria Geral do Município